



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

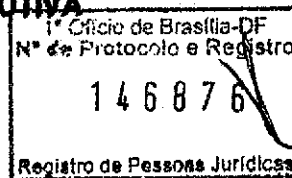


ATA Nº 1279

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

DATA: 20.01.2017 HORÁRIO: 14h30

LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF



PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Andrea Morata Videira, Diretora de Participações Societárias e Imobiliárias, em exercício
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria
Rodrigo Carvalho de Araújo, Diretor de Investimentos, em exercício
Maria Salete Cavalcanti, Secretária-Geral, substituta eventual
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

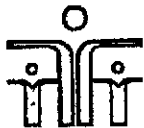
Ausentes, os Diretores de Investimentos, Paulo César Cândido Werneck, e de Participações Societárias e Imobiliárias, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, em compromisso institucional.

I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 - **Atas da Diretoria Executiva 1277 e 1278.** As atas 1277 e 1278, das reuniões ocorridas em 22.12.2016 e 11 e 12.01.2016, respectivamente, foram repautadas para a próxima reunião.

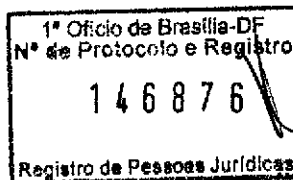
2 - **Balancete da FUNCEF - novembro de 2016 - VO DIPEC 001/17.** Realizada apresentação pelo Coordenadores de Contabilidade, Rodrigo Leandro Andretto, e de Programação Econômico-Financeira, Carlos Augusto Pacheco Pereira, sobre os dados relevantes do balancete de novembro de 2016. No decorrer dos debates, foram feitos os seguintes destaques: a) a operação do FIA Alvorada, no informe constante no RE GECOP 001/17, foi mencionado que o resgate dos recursos foi de renda fixa, mas o correto seria fazer a citação de que foi, provisoriamente, da renda fixa sendo proveniente, originalmente, dos recursos da renda variável, notadamente da venda das ações de JBS da carteira estratégica, conforme registro efetuado pelo Diretor de Investimentos, em exercício, Rodrigo Carvalho de Araújo, havendo o entendimento para a retificação da informação contida no citado relatório para fins da retificação da origem dos recursos; b) a informação relativa à "FGQC - 2016", no slide da apresentação, em atendimento à solicitação do Conselho Fiscal, não diz respeito ao Fundo, visto que aquele Conselho solicitou o dado relativo ao grau de inadimplência, sem vinculação com o FGQC; c) a partir da rentabilidade por plano de benefícios, realizar uma estratégia de comunicação aos participantes do Novo Plano, em relação ao percentual de contribuição, visando demonstrar os ganhos, inclusive tributários, abrangendo também a situação dos resgates; d) o início da cobrança dos atrasados aos assistidos, decorrente da revisão feita pelo INSS, que será objeto de Nota da Diretoria de Benefícios a este Colegiado com os esclarecimentos relacionados a essa cobrança; e e) pela prévia do fechamento do orçamento, haverá extrapolação contábil em tomo de cem mil reais, decorrente do resultado negativo da reavaliação dos dois andares do Corporate Financial Center, que impactou diretamente na despesa administrativa, sendo que, até novembro/16, a execução orçamentária encontrava-se próxima da meta contingenciada pelo Conselho Deliberativo. Resolução/Ata 010/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso V do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, em conformidade com o Relatório GECOP 001, de 05.01.2017, parte integrante do VO DIPEC 021/16, **aprovou os balancetes dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA**, referentes ao mês de novembro de 2016. A matéria deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal para exame e, em seguida, submetida ao Conselho Deliberativo.

[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF

Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.01.2017 – ATA 1279 – Fl. 2

3 – Proposta de adesão ao Código da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC) de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship – VO DIATI 001/17. A apreciação do VO DIATI 001/17 foi adiada para a próxima reunião.

II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Relatório de Informações Corporativas – novembro de 2016 – NDE DIPEC 088/16. A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da NDE DIPEC 088, de 28.12.2016, do Relatório de Informações Corporativas (RIC), referente ao mês de novembro de 2016. A matéria será encaminhada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

2 – Atos de Gestão – Diretoria de Administração – 3º trimestre de 2016 – NDE DIATI 001/17. A ciência da NDE DIATI 001/17 foi repautada para a próxima reunião.

3 – Histórico dos Planos de Apoio à Aposentadoria (PAA) de 2015 e 2016, os seus reflexos para a FUNCEF, e resultado do estudo de perfil dos aderentes aos planos – NDE DIBEN 001/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIBEN 001, de 10.01.2017, que apresentou o histórico dos Planos de Apoio à Aposentadoria – PAA, de 2015 e 2016, e as análises dos impactos para FUNCEF, assim como o resultado da pesquisa acerca do perfil dos participantes que aderiram a estes PAAs, que solicitaram o resgate das contribuições no NOVO PLANO. A presente avaliação deverá ser encaminhada ao conhecimento do Conselho Deliberativo, em desdobramento à solicitação registrada na Ata 424, de 27.11.2015.

4 – Instauração de procedimento arbitral em desfavor da FUNCEF, proposto pelo FIP Brasil Equity Properties – NDE PRESI 001/17. A informação relativa à instauração do procedimento arbitral constante na NDE PRESI 001/17 foi repautada para a próxima reunião.

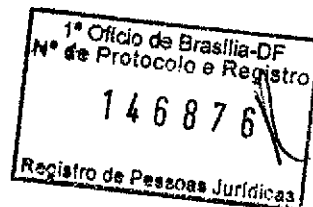
5 – Resultado das operações de empréstimos de ações do FIA Alvorada, FIA Dom Bosco e FIA Paranoá, realizadas no exercício de 2016 – NDE DIRIN 001/17. As informações relativas ao resultado das operações de empréstimos de ações de 2016, objeto da NDE DIRIN 001/17, foi repautada para a próxima reunião.

6 – Plano de trabalho referente às atividades de Gestão Atuarial do exercício de 2017 – NDE DIBEN 002/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE DIBEN 002, de 09.01.2017, que apresentou o Plano de Trabalho referente às atividades de Gestão Atuarial do exercício de 2017, a ser executado pela Coordenação de Atuária e Planejamento Previdenciário – CAPREV, contemplando os estudos técnicos de aderência das hipóteses e as Avaliações Anuais, inclusive os trabalhos relativos à recomendação da taxa de juros anual por Plano de Benefícios, Provisões Matemáticas mensais, revisão das Notas Técnicas Atuariais, e as projeções de passivo previdenciário para fins de Planejamento Econômico Financeiro (PEF) e macroalocação dos ativos financeiros dos Planos (ALM), com destaque para a inclusão de estudo prévio à execução dos planos de equacionamento, e os estudos de projeção de resultados dos planos a partir de 2017, com base na Política de Investimentos e na PEF, para definição do montante a ser equacionado referente ao déficit de 2016. A matéria deverá ser encaminhada ao conhecimento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

7 – Esclarecimentos sobre reembolsos à FUNCEF referente os contratos com a Plural Consultoria – Projeto Habitat – Resolução/Ata DE 049/1063 – NDE DIRIN 003/17. A informação contida na NDE DIRIN 003/17, referente aos contratos com a Plural Consultoria, foi repautada para a próxima reunião.



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.01.2017 – ATA 1279 – FI. 3

III. ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA:

1 – Renovação de contrato de empregados temporários, em caráter excepcional, para a Diretoria de Benefícios – Em consideração ao disposto na Resolução/Ata DE 178/1274 – VO DIBEN 002/17. Resolução/Ata 011/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso XIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, e considerando: a decisão deste Colegiado exarada na Resolução/Ata 178/1274, de 29.11.2016, sobre a vedação de novas contratações de empregados, em substituição àqueles afastados por auxílio doença ou licença maternidade, para o exercício de 2017; bem como o suposto lançamento do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, pela Patrocinadora, que demandará acúmulo significativo de tarefas nas áreas da Diretoria de Benefícios; em conformidade com o VO DIBEN 002, de 12.01.2017, aprovou, em caráter excepcional, a manutenção das empregadas temporárias Bárbara M. Silva Macedo, como Assistente Administrativa I, e Karen F. Machado Bittar, como Assistente Administrativa II, lotadas nas Coordenações de Atuação e Planejamento Previdenciário e de Cadastro, respectivamente, cujos contratos se encerravam em 31.01.2017, pelo período em que o licenciamento das empregadas efetivas das respectivas áreas esteja com a cobertura integral e efetiva do ônus pelo INSS.

2 – Prorrogação de prazo de conclusão dos apontamentos da Auditoria Interna – Diretoria de Benefícios – Número de Apontamento de Auditoria (NAP) 1560 e 1170, referentes à carteira de Financiamento Habitacional da FUNCEF – VO DIBEN 003/17. Resolução/Ata 012/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no subitem 4.7.1 do MEG 005 03 – “Gerenciamento dos Processos de Auditoria Interna”, e visando regularizar os apontamentos registrados no RA GEAUD 051/12 e 014/15; e em conformidade com o VO DIBEN 003, de 12.01.2017, autorizou a prorrogação do prazo de conclusão de atendimento dos apontamentos da auditoria interna, referentes aos contratos de Financiamento Habitacional da FUNCEF, conforme segue: I. Número de Apontamento de Auditoria - NAP 1560 - Quitações com utilização de recursos de FGTS X Provisão para Perda, já prorrogado pela Diretoria Executiva, conforme Resolução/Ata 175/1227, de 27.10.2015, e pelo Conselho Deliberativo em 17.11.2016, conforme Resolução/Ata 072/445, para até 31.07.2017; e II. Número de Apontamento de Auditoria – NAP 1170 – Rotina de cobrança da inadimplência, prorrogado pela Diretoria Executiva conforme Resolução/Ata 155/1268, de 04.10.2016, para até 31.05.2017. A matéria deverá ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo, conforme o disposto no MEG 005 03.

3 – Proposta de formação de Comissão Organizadora para o Aniversário de 40 anos da FUNCEF – VO DIATI 002/17. A apreciação da proposta constante do VO DIATI 002/17 foi adiada para a próxima reunião.

4 – Novas diretrizes para contratação de escritórios de advocacia – VO PRESI 003/17. No decorrer dos debates relativos ao processo de normatização, que já iniciou a fase de revisão das normas elaboradas ou alteradas pela força-tarefa de 2016, o Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa consignou em ata a necessidade de retomar, como prioridade, as revisões das Diretrizes Executivas (DEX) 028 – Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários e (DEX) 021 – Gestão de Investimentos Imobiliários, recentemente atualizadas para atender à recomendação da PREVIC, conforme Resoluções/Atas DE 198/1277 e 199/1277, respectivamente, ambas datadas de 22.12.2016, em razão das alçadas elevadas atribuídas às áreas com posterior comunicação retroativa a este Colegiado, entendendo que a delegação antecipada é um risco desnecessário. Resolução/Ata 013/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria constante no VO PRESI 003, de 16.01.2017, que lhe foi submetida em razão do disposto no



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146876
Registro de Pessoas Jurídicas



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.01.2017 – ATA 1279 – Fl. 4

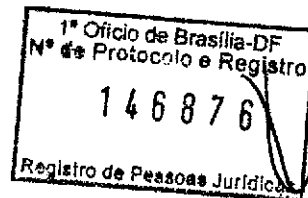
subitem 3.4.7 da DEX 037 01 – Política de Gestão de Contratos, assim como dos limites de alçadas estabelecidos na Diretriz Executiva (DEX) 047 04 – “Regime de Alçadas e Competências”; objetivando estabelecer uma política de contratação dos escritórios terceirizados, com regras e padrões a serem seguidos, de forma obrigatória e indistinta, por todos os prestadores de serviços jurídicos da Fundação; bem como em consideração ao esforço de redução das despesas administrativas, conferindo impessoalidade à seleção e à contratação dos escritórios, aprovou as novas diretrizes a serem adotadas quando da contratação dos escritórios de advocacia que atuam em conjunto com a Gerência Jurídica nas demandas judiciais e extrajudiciais de interesse da FUNCEF, devendo, até a conclusão do processo de elaboração da norma específica abrangendo as definições aprovadas por meio da presente propositura, ser aplicado o disposto no subitem 3.1 da DEX 037, referente à Política de Gestão de Contratos. Registre-se a determinação para a adequação da disposição contida no subitem 7.2, da “Cláusula Sétima – Da Vigência e do Reajuste”, da minuta do “Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos” para que seja prevista a repactuação anual do contrato, sem predeterminar a indexação em índice de reajuste. Adicionalmente, restou solicitação para que a Gerência Jurídica apresente a este Colegiado, os parâmetros fixados para a classificação dos processos estratégicos no âmbito da Fundação.

5 – Solicitação à Diretoria Executiva das indicações para os Comitês de Assessoramento Técnico da FUNCEF – NDE PRESI 003/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da NDE PRESI 003, de 16.01.2017, que, em função do iminente vencimento dos mandatos dos membros representantes da FUNCEF, a ocorrer em 27.01.2017, solicitou às Diretorias as novas indicações, a serem remetidas à Secretaria Geral, para os Comitês de Assessoramento Técnico de Benefícios, de Ética, de Investimentos e de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria, de acordo com as vagas especificadas na tabela anexa à referida Nota, para fins de submissão na próxima reunião do Conselho Deliberativo. Registre-se que os indicados deverão comprovar, previamente, possuir conhecimentos correlatos à área de gestão do Comitê para os quais foram indicados, sendo que, para o Comitê de Assessoramento Técnico de Investimentos (CATI), caberá também a necessidade de comprovação de certificação profissional emitida por Instituição Certificadora reconhecida pela Portaria PREVIC 297/2016.

6 – Reestruturação das unidades operacionais da Gerência Jurídica – VO PRESI 004/17. Resolução/Ata 014/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO PRESI 004, de 16.01.2017, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso II do artigo 49 do Estatuto da Fundação; considerando a impossibilidade da atual estrutura da Gerência Jurídica abranger novas atividades que exijam ações contundentes para o acompanhamento de todas as demandas administrativas, judiciais e cíveis, em andamento perante o Poder Judiciário e órgãos externos, como Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC); objetivando a redução dos impactos relativos aos prejuízos decorrentes dos investimentos/desinvestimentos realizados no mercado financeiro e de capitais pela Fundação; e diante da economia gerada pela Gerência Jurídica com a revisão dos contratos firmados com os escritórios de advocacia, que caracterizaria o remanejamento orçamentário das despesas com esses prestadores de serviços previstas para 2017, para o custeio da nova área, aprovou a criação da Coordenação Sancionadora (COSAN), vinculada à Gerência Jurídica, com o escopo de atuar diretamente nos procedimentos administrativos, judiciais cíveis, que versarem sobre as apurações de responsabilidades relacionadas à Operação Greenfield/Lava Jato, incluindo os processos em curso e a apuração interna de eventuais condutas irregulares, além do acompanhamento dos casos que envolvem ex-dirigentes, que tenham obtido ressarcimento de despesa com honorários advocatícios para



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.01.2017 – ATA 1279 – FL. 5

as suas defesas. Adicionalmente, foram retificadas as seguintes informações: a) a dotação orçamentária consignada no subitem 5.1 do voto, com a previsão do montante de R\$ 1.273.644,00, para as despesas com pessoal, deverá ser acrescida dos custos com infraestrutura física e equipamentos, no valor total de R\$ 94.161,41, totalizando a importância de R\$ 1.367.805,41 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos); e b) a competência da nova Coordenação, consubstanciada no subitem 3.11 do VO PRESI 004/17, de modo que a "análise do cabimento de medida de apuração de responsabilidade" seja atribuição da autoridade instauradora do processo, conforme disposição prevista na Diretriz Executiva (DEX) 016 – "Política de Consequências". Registre-se que a estrutura ora aprovada deverá ser reavaliada por este Colegiado, no prazo de 2 (dois) anos, mediante apresentação da prestação de contas dos trabalhos realizados pela Coordenação Sancionadora. Na ocasião, o Diretor de Investimentos, em exercício, Rodrigo Carvalho de Araújo ponderou que, no seu ponto de vista, a Coordenação Sancionadora (COSAN) necessitaria ter tratamento análogo ao da Gerência de Auditoria, dada a independência processual em relação às demandas das Diretorias da FUNCEF, uma vez vinculada ao Conselho Deliberativo, bem como pela confidencialidade das informações sob sua responsabilidade, em que os processos previstos na matriz de atribuições da COSAN envolvam toda a Fundação, inclusive a Gerência Jurídica. A matéria deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo, consoante o disposto no inciso I do artigo 21 do Estatuto da FUNCEF.

7 – Terceira Emissão de Quotas do FIP Sondas no âmbito da segunda Emissão de Debêntures da Sete Brasil – VO DIPAR 003/17. Em atendimento à solicitação do Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, e mediante autorização do Diretor-Presidente, Carlos Antônio Vieira Fernandes, foi realizada votação eletrônica, em 16.01.2017, com a participação do titular da Diretoria de Investimentos Paulo César Cândido Wernick, para a deliberação da proposta constante do VO DIPAR 003/17, tendo sido aprovada, por unanimidade, nos seguintes termos: Resolução/Ata 015/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO DIPAR 003, de 18.01.2017, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso VIII do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF e no subitem 3.3.4.4 da DEX 028 02, referente à "Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários"; em consideração às disposições, a seguir: a) as manifestações apresentadas por membros da Diretoria Executiva, a respeito da irregularidade dos procedimentos internos utilizados para a aplicação de recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios administrados pela FUNCEF no Fundo de Investimentos em Participações – FIP Sondas, que precede à aprovação consignada na Resolução/Ata DE 084/1024, de 13.05.2011, conforme pontuado em depoimentos prestados à Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI dos Fundos de Pensão, e mencionado no Relatório Final da CPI, com diversas ilicitudes dos integrantes do FIP, passíveis de responsabilização nos campos administrativo, cível e penal, também registrado pelos atuais Diretores Executivos, eleitos em 2014, em seu Relatório de Causas do Déficit, objeto da NDE DIPEC/DIBEN/DIATI 001/16; b) a inclusão do FIP Sondas no rol dos investimentos sob investigação no Ministério Público Federal – MPF, na Polícia Federal – PF e na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que culminaram na Operação Greenfield; c) os registros efetuados pelos membros do Conselho Deliberativo nas reuniões de 24.06 e 28.10.2015 – Atas 417 e 421, e de 17.11.2016 – Ata 445, com relação à insatisfação com a auditoria realizada sobre o investimento, que não detalhou as alocações dos recursos desembolsados pela Fundação, e os pedidos de apuração de responsabilidade e de instauração de processo administrativo de todas as decisões tomadas relacionadas ao FIP Sondas; bem como pela Diretoria Executiva, nas reuniões de 15 e 20.10.2015 – atas 1224 e 1225, respectivamente, quanto às medidas



FUNCEF

Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146876
Registro de Pessoa Jurídica



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.01.2017 – ATA 1279 – FL 6

adotadas pelo administrador e gestor do referido FIP, Caixa Econômica Federal, para redução do valor de mercado do negócio daquele Fundo, e a solicitação de esclarecimentos relativos ao provisionamento no referido Fundo; d) a contratação de escritório de advocacia para defender os interesses da FUNCEF em procedimento arbitral, visando à reparação de danos causados em razão da frustração do investimento realizado, de forma indireta, na Sete Brasil S.A.; e) a decisão da recuperação judicial aprovada na Reunião do Comitê de Investimentos (RCI), sem a deliberação ou o conhecimento prévio por parte dos Órgãos Colegiados da FUNCEF, fato questionado durante a reunião de 09.08.2016 – ata 1261; f) a estratégia adotada pelo administrador/gestor do Fundo para emissão privada ao invés de distribuição pública; g) os pareceres técnicos das áreas de participações societárias, de conformidade e jurídica, consubstanciados nos respectivos PA GEPAR 001/17, complementado pelo GEPAR 002/17, GECOR 009/17 e GEJUR 012/17; bem como a Ata do Grupo Técnico de Investimentos 079, de 17.01.2017, aprovou: I. os termos da 3ª (terceira) emissão de quotas do FIP Sondas, no valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), para captação de recursos pela Sete Brasil objetivando a implementação do PRJ, considerando o valor histórico de R\$ 1,00 (um real), desconsiderando a taxa de ingresso, condicionando posicionamento favorável à adoção do valor de 0% (zero por cento) para a taxa de ingresso e do valor atual da quota, qual seja, R\$ 0,0000973, tendo em vista as chances de insucesso do PRJ e a probabilidade de ocorrência de PL negativo do Fundo, como medidas de aperfeiçoamento, durante a manifestação de voto na assembleia, tornando, ainda, sem efeito o subitem 6.3 do voto; II. o pedido de solicitação à administradora Caixa Econômica Federal para que o tema relativo às despesas previstas pelo Fundo para 2017, como taxa de administração, seja tratado em Assembleia específica; III. a ratificação do não interesse da FUNCEF em adquirir, de forma direta ou indireta, por meio do FIP Sondas, a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações a serem emitidas pela Sete Brasil. Sendo que, a FUNCEF poderá adotar o cenário 2, consignado no subitem 3.3 do voto, caso a Gerência Jurídica apresente manifestação demonstrando a viabilidade de atenuação da responsabilidade passiva da Fundação, na mesma proporção da redução de sua participação, em decorrência da ausência (não participação) no aporte de capital proposto. Na ocasião, foram solicitados os seguintes encaminhamentos: I. que o representante da FUNCEF na AGQ exija a adoção de medidas de eficácia concreta para solução dos problemas da Companhia, assim como informe o posicionamento futuro da FUNCEF, de não realizar aportes e a renúncia ao direito de preferência, inclusive de eventuais sobras; II. que a área gestora do investimento envie todos os esforços e reforce junto ao Conselho de Administração da empresa, e seus órgãos competentes de governança, via Assembleia Geral de Quotistas, o empenho desta na obtenção de recursos via captação de terceiros, diante da insistência da administradora pela manutenção da proposta em caráter privado, tendo em vista a possibilidade reduzida de efetivação e, por conseguinte, a inocuidade de se apresentar como solução para os problemas financeiros da companhia; devendo a administradora apresentar as razões para manutenção desse formato de emissão; III. recomendação para que a Gerência Jurídica adote as medidas necessárias de precaução quanto aos atos praticados pela Caixa Econômica Federal, como administradora/gestora, antes do fechamento da assembleia; IV. que a Gerência de Participações Societárias entre em contato com a CAIXA para nivelamento de informações sobre as empresas com esse nível de default; e V. que seja trazido para este Colegiado o relatório da auditoria interna em curso na Fundação, sobre esse investimento, assim que for concluído. Registre-se que a presente deliberação não constituiu anuência para as decisões tomadas pela Fundação, anteriormente, em relação ao FIP ou à Companhia, mas, por se tratar de caso de contingência, que considerou o cenário de menor risco à Fundação. O Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, ao manifestar-se sobre a utilização do valor atual da quota, R\$0,0000973, para a emissão,



FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
146876



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.01.2017 – ATA 1279 – Fl. 7

posicionou-se no sentido de vincular a adoção desse cenário à prévia manifestação jurídica de seus reflexos no nível de responsabilidade da FUNCEF frente ao passivo da empresa; cuja manifestação objeto da mensagem eletrônica datada de 23.01.2017 será anexada à presente Resolução. A matéria deverá ser submetida ao Conselho Deliberativo, consoante o disposto no inciso V do art. 32 do Estatuto da FUNCEF e no subitem 3.1.7 da DEX 028 01 – “Gestão de Investimentos e Regime de Alçadas Mobiliários”.

8 – Diretrizes do processo de cotação de solução para substituição dos módulos previdenciários – VO DIATI 004/17. O VO DIATI 004/17 foi apresentado em substituição ao VO DIATI 026, de 09.12.2016, que foi objeto de pedido de vistas pelo Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, na reunião de 15.12.2016 – ata 1276. Resolução/Ata 016/1279: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso I do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, considerando o pronunciamento da Comissão Permanente de Gestão Tecnológica, por meio do RE COGET 007/16; e os apontamentos realizados pela Auditoria Interna, registrados nos Números de Apontamento de Auditoria – NAPs 1073, 1625, 1647, 11334 e 11125, e em conformidade com o VO DIATI 004, de 18.01.2017, e os anexos que o integram, aprovou a definição das diretrizes para o processo de cotação para a contratação de empresa para a prestação de serviços previdenciários, atendendo ao negócio previdenciário da Fundação, conforme consignado no subitem 3.3.1 do referido voto, em substituição aos módulos do ERP Planus. Destaque-se que, após a implantação da nova solução, parte do custo mensal utilizado para a manutenção do sistema Planus será desmobilizado.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima  Coordenadora.


ANTONIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA
Diretor de Administração


DÉLVIO JOAQUIM LOPES DE BRITO
Diretor de Benefícios


MAX MAURÁN PANTOJA DA COSTA
Diretor de Planejamento e Controladoria


RODRIGO CARVALHO DE ARAÚJO
Diretor de Investimentos, em exercício


ANDREA MORATA VIDEIRA
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias,
em exercício


CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente

4026 Registrado e 00006187 do 1º Ofício de Protocolo e Registro 07/06/1977. DEX nº 028/01 digitalizado Brasília, 07/01/2018.	Arquivado sob o número VOTO n.º 4-01 em 07/01/2018.	1. OF. DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS SUPER. REG. - ED. VENCIMENTO 2000 B-60 SL. 140 - 1º ANDAR - TELEFONE: (61) 3724- SCS - 4-08 BRASÍLIA/DF	1 REGISTRO CT FICOU ARQUIVADO SOB O N.º 00146876 FICOU - BRASÍLIA DAS PESSOAS JURÍDICAS cópia em microfilme
---	---	---	--